ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu,_____Ivonete Aparecida de Camargo_____, portador da carteira de identidade n° __02955665908___, e CPF n° __02955665908__, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R$ _____400,00_____ (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a) _____meu ex-marido para o meu filho mais novo Emanuel Wallentin Scherer_____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: __03____/___04____/____2026_____

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVONETE APARECIDA DE CAMARGO
Data: 06/04/2026 21:36:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

unisociesc
núcleo de práticas jurídicas

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO CÍVEL EXITOSA

CASO Nº 07/2020

Aos 05 dias de Outubro de 2020, aberta a sessão de conciliação, presente a **PARTE SOLICITANTE** IVONETE APARECIDA DE CAMARGO SCHERER, brasileira, do lar, casada, portadora do RG nº 4.091.306 SSP/SC e do CPF nº 029.556.659-08, residente e domiciliada na Rua 29 de novembro, nº 106, Bairro Aventureiro, Joinville/SC, CEP nº 89225-876 e presente a **PARTE CONVIDADA** JOÃO SCHERER, brasileiro, higienizador de automóveis, casado, portador do RG nº 3.005.101 SSP/SC e do CPF nº 799.062.149-53, residente e domiciliado na Rua 29 de novembro, nº 106, Bairro Aventureiro, Joinville/SC, CEP nº 89225-876.

Aberta a sessão de conciliação as partes acordaram o seguinte:

OBJETO DO ACORDO

CLÁUSULA 1. As partes declaram serem casadas e afirmam não terem condições de dar continuidade à sua união, requerendo a dissolução do vínculo conjugal, através do divórcio.

CLÁUSULA 2. Os Requerentes informam que na constância do casamento adquiriram um imóvel em comum, já quitado (R$ 190.000,00), alegando que o mesmo se encontra em nome dos filhos menores em usufruto dos Requerentes, comprometendo-se a trazer um registro geral atualizado do imóvel, e requerendo que dessa forma permaneça. Acordaram que a genitora, IVONETE APARECIDA DE CAMARGO SCHERER, permanecerá residindo no imóvel juntamente com os filhos.

João Scherer

Ivonete A. C. Scherer

06/04/2026 00:38

unisociesc
núcleo de práticas jurídicas

CLÁUSULA 3. Esclarecem que adquiriram também um veículo, um GOL, ano 1998, sendo que o mesmo se encontra quitado, em poder do Requerente, Sr. João, que permanecerá com sua propriedade.

CLÁUSULA 4. As partes informam que durante a união, adveio o nascimento de 03 filhos: EMANOEL WALENTIM SCHERER e EMILLY GABRIELO SCHERER, ambos menores e GABRIEL WILLIAN SCHERER, maior de idade, faz faculdade e não possui condições de sustento próprio.

CLÁUSULA 5. Acordaram que a guarda dos filhos menores ficarão em poder da genitora, Sra. IVONETE, sendo que as visitas se darão de forma livre, desde que o Sr. João avise previamente a data e horário.

CLÁUSULA 6. O Requerente, JOÃO SCHERER compromete-se em arcar com uma pensão alimenticia em favor dos 03 filhos, na importância de 30% do salário mínimo vigente, sendo 10% para cada filho, em caso de desemprego ou trabalho autônomo, a ser pago até o dia 15 de cada mês, em conta a ser informada pela genitora. Caso o Requerente venha a trabalhar com vínculo empregatício, o mesmo compromete-se a arcar com 30% de seus rendimentos, na proporção de 10% para cada filho, havendo apenas os descontos de INSS e IR.

CLÁUSULA 7. O Requerente JOÃO SCHERER, compromete-se a se retirar do lar conjugal no prazo de 15 dias, a contar da assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA 8. Constitui-se através deste **ACORDO EXTRAJUDICIAL** título executivo extrajudicial, conforme dispõe o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

João Scherer

UNISOCIESC - CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC
Rua Albano Schmidt, 3333, Bairro Boa Vista, Joinville – SC - CEP 89206-001 | Bloco K.
47 3461-0169 | npj@sociesc.com.br

Ivonete A. L. Scherer

06/04/2026 00:39

unisociesc
núcleo de práticas jurídicas

CLÁUSULA 9. Elege-se o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir todo e qualquer litígio que possa surgir em relação ao presente acordo.

CLÁUSULA 10. Após ser o presente acordo lido pelas partes e pelas testemunhas, serão por todas elas, livres de qualquer vício, rubricado e assinado em todas as laudas das 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma via entregue para cada uma das partes e a terceira arquivada no Núcleo de Prática Jurídica da UNISOCIESC, após rubrica e assinatura do(a) Professor(a) Supervisor(a) Responsável.

Joinville/SC, 05 de Outubro de 2020.

IVONETE APARECIDA DE CAMARGO SCHERER
NOME PARTE SOLICITANTE

JOÃO SCHERER
NOME PARTE CONVIDADA
João Scherer

Testemunhas:

Anderson Lavaret

EQUIPE Nº: 27

JÚLIA STRUNCK
Professora supervisora

MANUELA FERNANDA GONÇALVES FERREIRA
Professora coordenadora

06/04/2026 00:39